

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**DIA 13/02/2026, via e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br).**  
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**[licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br)**  
**LINK DO EDITAL:**[www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta dispensa a **AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA.**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer descrita abaixo:

11 – Setor da Agricultura e Extensão Rural.

11.003 – Setor de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente

2.051 – Manutenção de Ações Relacionadas a Saúde e Saneamento Básico

332 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**3.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

**3.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br.

**3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 13/02/2026** (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).

**3.1.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.1.4.** As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

### **4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:**

**4.1.** O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

#### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**4.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**4.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**4.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**4.2.8.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**4.2.9.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**4.2.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com

efeitos de negativa.

**4.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

**4.5.1.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**5.2.** A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

**5.6.** Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

**5.6.2.** Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

**5.6.3.** Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

**5.6.4.** Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.6.5.** Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**6.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**6.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

## **8. PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2.** A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**9.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cunha  
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000  
Telefone: (12)3111-5000,  
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento da qualidade da água.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem como objetivo garantir a qualidade da água destinada ao abastecimento do Município de Cunha/SP, através:

2.1.1 Monitoramento contínuo da qualidade da água.

- a) Verificação de parâmetros físico-químicos;
- b) Análises microbiológicas;
- c) Ensaios de metais pesados e outros contaminantes conforme exigências normativas.

2.1.2 Atendimento à legislação sanitária e ambiental.

- a) Cumprimento das exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e da legislação ambiental;
- b) Garantia da segurança sanitária da água fornecida a população;

2.1.3 Tomada de decisão e ajustes operacionais.

- a) Identificação de desvios no processo de tratamento que demandem correções;
- b) Otimização do uso de insumos.

2.1.4 Prevenção de riscos à saúde pública.

- a) Detecção precoce de qualquer contaminação na água;
- b) Minimização de riscos de surtos ou doenças de veiculação hídrica.

2.1.5 Documentação e rastreabilidade.

- a) Registro sistemático dos resultados analíticos para fins de fiscalização e auditorias de órgãos reguladores como a Vigilância Sanitária.

A Secretaria da Agricultura e Saneamento Básico de Cunha tem a missão de assegurar o fornecimento de água potável de qualidade à população em conformidade com os princípios da saúde pública, da sustentabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, são identificadas e justificadas a necessidade essencial de monitoramento contínuo da qualidade da água.

**3. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO**

A Secretaria da Agricultura e Saneamento Básico de Cunha tem a missão de assegurar o fornecimento de água potável de qualidade à população em conformidade com os

princípios da saúde pública, da sustentabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, são identificadas e justificadas a necessidade essencial de monitoramento contínuo da qualidade da água.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Prefeitura Municipal de Cunha, visando assegurar a saúde pública e a conformidade com a legislação vigente, justifica a contratação de uma empresa especializada para o tratamento da água proveniente das ETA's que abastecem o município. Essa medida é crucial e inadiável por diversos motivos, com destaque para a imperatividade de atender aos requisitos da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021. A Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, estabelece critérios rigorosos para a qualidade da água distribuída à população. O não cumprimento dessas diretrizes pode acarretar sérias consequências para a saúde dos munícipes, além de gerar sanções legais e financeiras para a administração municipal. A contratação de uma empresa com expertise comprovada em tratamento de água garante não apenas a adequação aos padrões da Portaria GM/MS nº 888/2021, mas também a eficiência e a sustentabilidade das operações. Profissionais qualificados e tecnologia apropriada são fundamentais para identificar os contaminantes presentes, implementar os métodos de tratamento mais eficazes e monitorar continuamente a qualidade da água, assegurando um abastecimento seguro e confiável para todos os moradores do interior do município. Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é uma medida de caráter emergencial e estratégico, indispensável para cumprir com as obrigações legais, proteger a saúde da população rural e garantir a continuidade do fornecimento de água potável em Cunha.

Nos termos dos art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever do Município assegurar condições adequadas para a prestação de serviços públicos essenciais.

A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à necessidade de planejamento, motivação e de definição clara do objeto, conforme disposto nos arts. 18 e 72, que tratam da elaboração do Termo de Referência e da contratação pública.

Dessa forma, a contratação pretendida está legalmente fundamentada, atendendo às exigências normativas e legais aplicáveis, e garantindo a eficiência da Administração Pública e a continuidade do serviço de distribuição de água no município.

## **5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A modalidade de contratação a ser adotada justifica-se em razão do valor estimado aquisição, bem como da natureza do objeto, que se caracteriza como bem comum, com especificações usuais de mercado e passível de definição objetiva conforme descrito neste Termo de Referência.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 41.720,04 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), a contratação enquadra-se nos limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo possível a adoção de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta para a aquisição de bens e serviços comuns quando o valor não ultrapassar o limite legal vigente.

A escolha da referida modalidade observa, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, permitindo o atendimento tempestivo da demanda, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da vantajosidade da contratação para Administração Pública.

Dessa forma, a modalidade de contratação proposta mostra-se adequada e legalmente amparada, atendendo ao interesse público e garantindo a aquisição do objeto em condições compatíveis com as praticadas no mercado.

## **6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Os serviços adquiridos pelo órgão devem ser adequados ao uso pretendido, ser compreendido pela equipe técnica, estar em condições seguras de uso e ter registro em órgãos específicos (CRT, CRQ, etc).

Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

A Contratada deverá prestar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados.

Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município.

Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como o fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.

Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (Art. 13) e NBR/ABNT nº 15784/14. O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água; Efetuar o controle do cloro residual livre, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, do Ministério da Saúde.

O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água; Efetuar o controle do cloro residual livre, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, do Ministério da Saúde.

Manter os registros em local acessível para o acompanhamento

## 7. QUANTIDADE / VALOR A SER PAGO

Em se tratando de serviço especializado, a cotação de preços foi feita através do Banco de Preços afim de balizar o valor de mercado e estimativa de valor de contratação.

Serviços de tratamento de água								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QNT	V. UNI REFERÊNCIA	BANCO PREÇO	BANCO PREÇO	BANCO PREÇO	TOTAL ESTIMADO
1	Tratamento, monitoramento, fiscalização e controle da qualidade da água no âmbito do Município.	mês	12	3.476,67	5.130,00	2.800,00	2.500,00	R\$ 41.720,04
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 41.720,04</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 41.720,04 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos)**

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11 – Setor da Agricultura e Extensão Rural.

11.003 – Setor de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente

2.051 – Manutenção de Ações Relacionadas a Saúde e Saneamento Básico

332 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo para pagamento:** A forma de pagamento da contratação será efetuada mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal de serviço.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente contratação visa garantir a qualidade da água potável ofertados aos moradores do município de Cunha/SP.

Todos os serviços especificados neste Termo de Referência são essenciais para o cumprimento das normas, contribuindo para que seja ofertada uma água de qualidade.

A contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e está respaldada pelas cotações anexas ao processo administrativo, garantindo a economicidade, a legalidade e a eficiência na aquisição dos bens necessários.

O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente as especificações e condições de fornecimento do serviço, respondendo integralmente pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

A Administração, por sua vez, reserva-se o direito de fiscalizar a qualidade dos serviços, garantindo que o fornecimento ocorra em conformidade com o previsto neste Termo de Referência e nas normas legais aplicáveis.

Dessa forma, esta contratação se apresenta como medida indispensável para a continuidade eficiente da distribuição de água de qualidade aos munícipes de Cunha/SP.

## **10. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO / SUPERVISÃO**

Francisco Alves de Oliveira

Cunha, 10 de fevereiro de 2026

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO DE ÁGUA				

**DECLARAÇÃO**

- DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

5. DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Cunha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

assinatura do representante legal